

Governo lança 128 medidas de ajuste desde 86

por Ângela Bittencourt
de São Paulo

Em 29 meses, desde janeiro de 1986 — às vésperas do Plano Cruzado — o governo lançou mão de 128 importantes medidas na área financeira, buscando o ajuste do mercado às novas condições da economia. Segue abaixo um sintético apanhado das decisões. A maioria das aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional:

Janeiro/86

• PRAZO DE TÍTULOS — Prazo de emissão dos certificados de depósito bancário (CDB) e letras de câmbio cai de 180 para 90 dias.

• CONTA-MOVIMENTO — Termina a conta movimento que permitia ao Banco do Brasil sacar automaticamente no Banco Central para fazer frente às operações do Tesouro.

• REFORMA AGRÁRIA — É criado o Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária, com prazo de oito anos, três de carência e juros de 3% ao ano mais 35% da correção monetária.

• INVESTIMENTO RURAL — BNDES é autorizado a operar com crédito de investimento rural com empresas cooperativas, com juros de 8 a 12% ao ano mais correção monetária.

• DÍVIDA SETOR PÚBLICO — Setor público é autorizado a renovar o principal da dívida vinculada no ano junto às instituições financeiras.

Fevereiro/86

• FINANCIAMENTO — Reduzido o prazo de financiamento à aquisição de bens de consumo e crédito pessoal de 180 para 120 dias. Na prática, apenas os automóveis eram financiados em até 180 dias. Outros bens poderiam ser financiados em até 360 dias.

• CAPITAL DE GIRO — Financeiras, como compensação, são autorizadas a aplicar 40% dos aceites cambiais em capital de giro junto a empresas.

• LEASING — Fica proibido o leasing para pessoas físicas.

• CHEQUE — Cheque especial tem seu prazo reduzido também para 120 dias e valor máximo é estabelecido em 100 OTN (na época era ainda as ORTN).

• LIMITE DE CRÉDITO — Bancos só podem emprestar 5% sobre o valor de todas as operações para as pessoas físicas. Não são consideradas para este efeito as operações rurais ou agroindustriais.

• CARTÃO DE CRÉDITO — Aumenta de 10% para 40% o pagamento mensal sobre saldo devedor dos cartões de crédito. Naquela época, 90% dos negócios ou das faturas eram liquidadas de uma só vez no dia 10 após as compras.

Março/86

• PLANO CRUZADO — a reunião referenda o Plano Cruzado anunciado no dia 28 de fevereiro.

• CAPTAÇÃO — é criado o mercado interbancário.

• SEGURO DE CRÉDITO — é criado um seguro para as aplicações em certificados de depósito bancário.

• PRAZO DE TÍTULOS — prazo mínimo de emissão dos títulos privados cai novamente, de noventa para sessenta dias.

• POUPIANÇA — o rendimento das caderetas de poupança passa de um para três meses.

• CÂMBIO — a taxa será administrada pelo BC. Valor da moeda fica fixado inicialmente em CZ\$ 13,77 para compra com CZ\$ 13,84 para venda.

• JUROS — o custo do dinheiro fica sinalizado para 15% ao ano. A correção monetária deixa de existir, porque a inflação tornou-se zero.

• ORTN — a Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional perde o Reajustável, que vai embora com a correção monetária, e transforma-se em OTN. Seu valor é congelado em CZ\$ 106,40 até 1º de março de 1987.

• MOEDA — muda o padrão monetário, cruzeiro vira cruzado.

Abril/86

• TARIFAS BANCÁRIAS — São congeladas as tarifas bancárias. Cheque devolvido, CZ\$ 25; cheque suspenso por contradem, CZ\$ 10,00; lançamento em conta corrente de pessoa jurídica, CZ\$ 2,30; cheque de viagem, 0,20%; valor base CZ\$ 2,90; ordem de pagamento, 0,20%; valor base CZ\$ 10,00, máximo de CZ\$ 100,00. Cobrança de títulos, CZ\$ 20,00; protesto, CZ\$ 15,00; extrato da posição, CZ\$ 20,00; cartão magnético, CZ\$ 95,00; transações e consultas em terminais eletrônicos, CZ\$ 4,00; ficha cadastral de pessoa física CZ\$ 40,00 e pessoa jurídica CZ\$ 200; contratação de operações ativas, CZ\$ 70,00; recebimento de carnês, CZ\$ 5,00; pagamento ou recebimento de salário CZ\$ 5,00.

• FUNDOS DE AÇÕES — Para aliviar a administração dos fundos mútuos de ações, corta-se de 70 para 50% o limite mínimo de aplicação em ações. Objetivo: desviar parte dos recursos das ações para outros ativos.

Maio/86

• LETRA DO BANCO CENTRAL — Criado o novo título que serve de lastro para aplicações "overnight" com possível emissão por prazo de um ano.

• EMPRESTIMOS EM DÓLAR — Ampliado de 90 para 360 dias o prazo dos repasses pela Resolução 63 no mercado interno. Objetivo: tentativa de alongar prazo das operações.

• DEPÓSITOS EM DÓLAR — Restrição aos saques dos depósitos feitos por empresas do setor público (estados, municípios e estatais).

• CREDITO CANCELADO — Bancos estaduais têm a posição de crédito congelada em 30 de abril de 1986. Novas operações para governo ou estatais podem ser feitas apenas com o retorno das aplicações anteriores. Objetivo: proteger instituições no período eleitoral para governadores.

Junho/86

• NOVO TÍTULO PÚBLICO — Criada a Letra do Tesouro Nacional Flutuante (LTNF). Uma nova tentativa de alongar prazo de contratos financeiros medianos e ajustes de juros em determinados prazos. A iniciativa parte do governo, mas é estendida aos papéis privados.

• FUNDOS DE PENSÃO — Proibidos de conceder crédito pessoal aos participantes de seus planos. Objetivo: contenção do crédito pessoal que triplicou em quatro meses.

• CARTÃO DE CRÉDITO — Proibida a compra de gasolina e álcool com cartão de crédito em postos e revendedores.

Setembro/86

• TRIBUTAÇÃO NO MERCADO — redução do Imposto de Renda (IR) para aplicações financeiras. Curto prazo (a partir de 1º de outubro) 60% para prazo de zero a 28 dias; 50% de 29 a 42 dias; 45% de 43 a 56 dias; e 40% sobre o ganho de capital para prazo acima de 56 dias.

• IMPOSTO DE TÍTULOS PRIVADOS — 15% para papéis nominativos e 25% ao portador.

• OURO — Banco Central é autorizado a operar no mercado do ouro como regulador de preço.

• POUPIANÇA — aprovada a poupança rural, que

não deve fazer concorrência à poupança verde do Banco do Brasil.

Outubro/86

• DEPÓSITO PARA EXPORTADORES — empresas podem depositar cruzados referenciados em dólar assim que fecharem câmbio. Depósito será feito no BC que remunerá a taxa interbancária de Andradas (Libor), mais correção cambial. Objetivo: proteção contra oscilações da taxa de câmbio.

• MOEDA — muda o padrão monetário, cruzeiro vira cruzado.

Abril/86

• TARIFAS BANCÁRIAS — São congeladas as tarifas bancárias. Cheque devolvido, CZ\$ 25; cheque suspenso por contradem, CZ\$ 10,00; lançamento em conta corrente de pessoa jurídica, CZ\$ 2,30; cheque de viagem, 0,20%; valor base CZ\$ 2,90; ordem de pagamento, 0,20%; valor base CZ\$ 10,00, máximo de CZ\$ 100,00. Cobrança de títulos, CZ\$ 20,00; protesto, CZ\$ 15,00; extrato da posição, CZ\$ 20,00; cartão magnético, CZ\$ 95,00; transações e consultas em terminais eletrônicos, CZ\$ 4,00; ficha cadastral de pessoa física CZ\$ 40,00 e pessoa jurídica CZ\$ 200; contratação de operações ativas, CZ\$ 70,00; recebimento de carnês, CZ\$ 5,00; pagamento ou recebimento de salário CZ\$ 5,00.

• FUNDOS DE AÇÕES — Liberados de aplicações em renda fixa.

• LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO — Criada para micro e pequenas empresas com prazo de 90 dias e custo de 1,5% de juros fixos no período mais a variação da LBC. Bancos serão refinanciados junto ao BC pagando apenas o equivalente à LBC e o limite do valor do empréstimo é de 20% do compulsório.

• TARIFAS BANCÁRIAS — Derrubada a cobrança de tarifas sobre talões de cheque, ordem de crédito, abertura de cadastro e operações de abertura de crédito.

• SIDERBRAS — BC autorizado a converter créditos destinados à Siderbras e suas subsidiárias em participação acionária. Objetivo: sanear o grupo.

• ROLAGEM DA DIVIDA EM TÍTULOS — estados também ficam autorizados a fazer a rolagem integral da dívida interna mais cerca de 50% dos juros devidos também internamente.

• INSTITUCIONAIS — muda a carteira dos investidores institucionais. Fica ampliado de 7 para 17% a variação máxima permitida para aplicação em empréstimos a beneficiários.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — aprovado aumento no limite de endividamento do Estado do Rio Grande do Sul e alguns municípios.

• CAO CIVIL — governo libera CZ\$ 37 bilhões com direcionamento para reativação da construção civil. Objetivo: construir casas populares.

• LETRA HIPOTÉCÁRIA — Agentes financeiros do SFH podem emitir letras com lastro em contratos de financiamento de imóveis.

• FUNDOS DE AÇÕES — Liberados de aplicações em renda fixa.

• LINHA ESPECIAL DE CRÉDITO — Criada para micro e pequenas empresas com prazo de 90 dias e custo de 1,5% de juros fixos no período mais a variação da LBC. Bancos serão refinanciados junto ao BC pagando apenas o equivalente à LBC e o limite do valor do empréstimo é de 20% do compulsório.

• TARIFAS BANCÁRIAS — Derrubada a cobrança de tarifas sobre talões de cheque, ordem de crédito, abertura de cadastro e operações de abertura de crédito.

• SIDERBRAS — BC autorizado a converter créditos destinados à Siderbras e suas subsidiárias em participação acionária. Objetivo: sanear o grupo.

• ROLAGEM DA DIVIDA EM TÍTULOS — estados também ficam autorizados a fazer a rolagem integral da dívida interna mais cerca de 50% dos juros devidos também internamente.

• INSTITUCIONAIS — muda a carteira dos investidores institucionais. Fica ampliado de 7 para 17% a variação máxima permitida para aplicação em empréstimos a beneficiários.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — aprovado aumento no limite de endividamento do Estado do Rio Grande do Sul e alguns municípios.

• CONGRESSO REVE SOCORRO AOS ESTADOS — deputados aprovam com restrições o projeto de lei da Presidência mas uma emenda resultou numa importante emenda: todas as operações e autorizações previstas na lei dependerão sempre, em qualquer caso, da aprovação prévia do Congresso.

• FUNDOS DE AÇÕES — suspensa obrigatoriedade de aplicação de 25% em títulos federais. Os fundos poderão aplicar 100% do patrimônio em ações.

• COMPULSÓRIO DOS BANCOS — apuração da média do recolhimento compulsório sobre os depósitos a vista levará em conta a taxa do "overnight".

• INSTITUCIONAIS — muda a carteira dos investidores institucionais. Fica ampliado de 7 para 17% a variação máxima permitida para aplicação em empréstimos a beneficiários.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — aprovado aumento no limite de endividamento do Estado do Rio Grande do Sul e alguns municípios.

• LEASING — empresas podem receber depósitos interbancários, o que antes era prerrogativa exclusiva dos bancos.

• SOCORRO AS GRANDES EMPRESAS — Muda na regra anterior. Agora linha de financiamento pode ser concedida mediante emissão de debêntures simples e não apenas em debêntures convencionais em ações. Além dos bancos comerciais, também os de investimento e financeiros podem participar destas operações.

• SOCORRO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO — Definidas duas formas de financiamento de liquidez: recursos tomados por até 90 dias podem chegar ao limite de 25% do montante depositado no BC como encadearia obrigatório. Empréstimos por seis meses terão custo de 9% ao ano; de sete a dez meses de 10%.

• INTERBANCÁRIO — operações podem ser indexadas à variação da OTN cheia e da LBC.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — aumenta limite de endividamento para Rio Grande do Sul, Acre, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso do Sul, Pará, Alagoas, Bahia e Amazonas. Vinte prefeitos e gabinete.

Janeiro/88

• CONVERSÃO DA DÍVIDA — Processo de conversão é desvinculado do projeto de securitização da dívida que prevê lançamento de bônus de longo prazo. Permitindo que dívida a vencer de estatais seja transformada em investimento para ampliação de projetos.

• SOCORRO AS GRANDES EMPRESAS — Muda na regra anterior. Agora linha de financiamento pode ser concedida mediante emissão de debêntures simples e não apenas em debêntures convencionais em ações. Além dos bancos comerciais, também os de investimento e financeiros podem participar destas operações.

• SOCORRO AO CRÉDITO IMOBILIÁRIO — Definidas duas formas de financiamento de liquidez: recursos tomados por até 90 dias podem chegar ao limite de 25% do montante depositado no BC como encadearia obrigatório. Empréstimos por seis meses terão custo de 9% ao ano; de sete a dez meses de 10%.

Março/88

• BANCOS ESTADUAIS — medidas para diminuir as exigências do programa de recuperação financeira de catorze bancos estaduais signatários do Programa de Recuperação Financeira.

• OPEN — Caixa Econômica Federal (CEF) recebe autorização para operar no mercado aberto.

• LEASING — empresas nacionais podem operar com estrangeiras.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — liberados empréstimos para 22 prefeituras.

Abril/88

• COMPULSÓRIO DOS BANCOS — menor flexibilidade para bancos movimentarem compulsório sobre depósitos a vista.

• OPEN — Banco da Amazônia recebe autorização para operar no mercado aberto.

• BB/ACOMINAS — Banco do Brasil autorizado a converter créditos que tem a receber da Acominas em participação acionária com venda futura das ações ao Tesouro Nacional, até 1997.

• AGRICULTURA — apoio creditício aos produtores rurais do Sul atingidos pela estiagem.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — aumento no limite de endividamento do Rio de Janeiro.

Maio/88

• VOLUNTÁRIO DA POUPIANÇA — extinto depósito voluntário das empresas de crédito imobiliário junto ao BC, que tinha remuneração de 6,3% ao ano mais OTN.

• IMPORTAÇÕES — aumenta franquia de importações de US\$ 100 mil para US\$ 150 mil por ano.

• DINHEIRO PARA O SETOR PÚBLICO — Caixa Econômica Federal fica autorizada a ultrapassar em 59 milhões de OTN seu limite de empréstimo sob justificativa de repassar recursos às companhias estaduais de saneamento básico em conjuntos habitacionais de baixa renda.

• DINHEIRO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS — liberadas nove contratações de empréstimo para estados e prefeituras.

Junho/88

• BANCOS ESTADUAIS — aprovado plano de refinanciamento para nove bancos sob intervenção do BC. Governos obtêm linhas de crédito por quinze anos junto ao Banco do Brasil, com dezoito meses de carência, para rolar dívida dos bancos junto ao BC. Custo da dívida: menor taxa de rentabilidade dos títulos públicos federais.

• FUNDOS — curto prazo, ou ao portador, tem carteira alterada: 20% do patrimônio deve ser aplicado em títulos privados. Em contrapartida, cresce de 60 para 80% as aplicações em Letras do Banco Central.

• VOLUNTÁRIO DA POUPIANÇA — cai de 8 para 7% ao ano e remuneração dos depósitos voluntários das empresas de crédito imobiliário junto